



Ofício Circular nº 4/2018/PREVIC

Brasília, 03 de maio de 2018.

Aos

Diretores responsáveis pelo cumprimento da Lei n.º 9.613/98 e da Instrução Previc nº 18/14

**Assunto:** Comunicados publicados pelo GAFI/FATF

Prezados(as) Senhores(as),

1. Com o fito de dar cumprimento às disposições da Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, que dispõe sobre os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, em especial o disposto no artigo 11, inciso I, assunto regulamentado no âmbito do regime de previdência complementar fechado por esta Superintendência Nacional de Previdência Social – PREVIC, por meio da Instrução nº 18, de 24 de dezembro de 2014, informamos que o Grupo de Ação Financeira contra a Lavagem de Dinheiro e o Financiamento ao Terrorismo (GAFI/FATF) aprovou e publicou em 23 de fevereiro de 2018 comunicados que buscam informar sobre países e jurisdições que, de acordo com o Grupo, possuem deficiências estratégicas na prevenção da lavagem de dinheiro e no combate ao financiamento ao terrorismo.
2. O Grupo de Ação Financeira contra a Lavagem de Dinheiro e o Financiamento do Terrorismo (GAFI/FATF), criado em 1989, é uma organização intergovernamental cujo propósito é desenvolver e promover políticas nacionais e internacionais de combate à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo.
3. O Brasil é membro signatário do GAFI/FATF. Atuando em coordenação com os demais órgãos de regulação e supervisão, cabe ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras – COAF, órgão vinculado ao Ministério da Fazenda, promover as ações de prevenção à lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo, efetuar pesquisas relacionadas, elaborar opiniões técnicas e fornecer o posicionamento brasileiro (ao GAFI/FATF), sempre que necessário.
4. Os comunicados foram traduzidos à língua portuguesa pelo Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF) e estão disponíveis no endereço eletrônico:
5. <https://coaf.fazenda.gov.br/links-externos/comunicado-do-gafi-de-23-de-fevereiro-de-2018>

Atenciosamente,

[Assinado Eletronicamente]

**Sérgio Djundi Taniguchi**

Diretor de Fiscalização e Monitoramento Substituto



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO DJUNDI TANIGUCHI, Diretor(a) de Fiscalização e Monitoramento - Substituto(a)**, em 03/05/2018, às 11:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.prec.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.prec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0121841** e o código CRC **859FAC32**.

Referência: Se responder este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 44011.002628/2018-23

SEI nº 0121841

**Previdência Complementar, desde 1977 protegendo o futuro de seus participantes.**

Ed. Venâncio 3000 - SCN Quadra 06, Conjunto A, Bloco A, 3º Andar - Brasília/DF

(61) 2021-2000

[www.prec.gov.br](http://www.prec.gov.br)